



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CONTRATO N.º 024/2013 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel residencial urbano, de um lado **MILTON APARECIDO HAMADA**, industrial, maior, casado, portador do RG n.º 4.651.905-1 SSP/SP, CPF n.º 017.703.318-59, e **NOELY GARCIA BERALDO HAMADA**, do lar, RG n.º 22.764.989-8 – SSP/SP, CPF n.º 544.767.639-87, residentes e domiciliados na Rua 13 de maio, n.º 768, Centro, na cidade de Paranatinga, MT denominados simplesmente de **LOCADORES**, neste ato representados pelo seu bastante procurador, o Sr. **Rui Gomes**, autônomo, brasileiro, maior, casado, RG n.º 5.088.382 – SSP/SP, CPF n.º 316.335.108-59, residente e domiciliado à Rua Álvaro Coelho, n.º 7-44, centro, nesta cidade de Presidente Epitácio, SP e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contrato o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a locação de 01 (um) imóvel residencial urbano, localizado à Rua Estevan Holpert, n.º 4-18, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Utilização

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento do ESF – Estratégia Saúde da Família da Vila Santa Rosa, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência e Renovação

O presente contrato tem seu início no dia 01 de abril de 2013 e seu término em 31 de março de 2014, podendo ser renovado, desde que haja consenso entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor, Pagamento e Reajuste**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 863,67 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos) que a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor total para fins de direito será de R\$ 10.364,04 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

§ **Único:** Para fins de reajuste do preço avençado nesta Cláusula, após transcorridos 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV ou IPC-IEPE, dos dois, o que se apresentar menor no que se refere ao período de locação.

CLÁUSULA QUINTA **Dos Encargos**

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA **Da Situação e do Imóvel**

Ao findar o período da locação, fica a critério dos **LOCADORES** realizar vistoria “in loco” do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregá-lo no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização dos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SÉTIMA **Da Rescisão Contratual**

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0047-2.023000 – Divisão de Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (225)
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis (3.559)
Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 030/2009 – Dispensa n.º 002/2009.

§ **Único:** Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA** levar imediatamente ao conhecimento dos **LOCADORES**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 26 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQ UEIRA
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59

MILTON APARECIDO HAMADA
NOELY GARCIA BERALDO HAMADA
LOCADORES
RUI GOMES
PROCURADOR